



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, Nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-970, neste ato representado pelo seu Prefeito- Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 939066-SEGUP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, doravante denominado **COMPRADOR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00007**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 04 de Maio de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **PRINT ARTS INFORMATICA LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 02.433.757/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.199.440-4 e Inscrição Municipal nº 40138, estabelecida na Travessa Estado de Goiás, nº 206, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68.625-180, Paragominas-PA, neste ato devidamente representado por seu **CICERO FRANCISCO MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.452-82 SSP/CE e do CPF/MF nº 218.852.493-49, residente e domiciliado na Rua Estado da Bahia, nº 136, CEP: 68.625-070, Paragominas-PA, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00007, conforme Anexo I:

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Meio Ambiente (SEMMA), Governo (SEMUG), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Controladoria Geral do Município (CGM).

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.3 Exercer a fiscalização da Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da Ata/Contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 5.1.
- 5.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.10 Rescindir a Ata/Contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.1.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 6.1.3 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 6.1.4 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 6.1.5 Oferecer garantia sobre os produtos entregues conforme a cláusula 6.
- 6.1.6 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 6.1.7 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;
- 6.1.8 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 6.1.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

6.2 DA GARANTIA:

- 6.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra quaisquer defeitos que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas UNID.(s) empregadas nas substituição(ões) das defeituosas ou danificadas deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

6.2.3 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **CONTROLADORIA MUNICIPAL** será realizado pela servidora **LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES**, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021;

8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAFI** será realizado pela servidora **JOELMA ALMEIDA DOS PASSOS**, matrícula nº 1014988 nomeado através da Portaria nº 08/2022, datada de 01 de Setembro de 2022

8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUG** será realizado pelas servidoras: **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 1119034 e **LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 1118291, nomeadas através da portaria nº 063/2021-SEMUG de 27 de outubro de 2021;

8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SECULT** será pela servidora **ISAQUE SARMENTO DE LIRA**, matrícula nº 932099, nomeado através da portaria nº 012/2023-SECULT de 24 de Abril de 2023;

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUR** será pela servidora **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 11183357, nomeado através da portaria nº 055/2022-SEMUR de 24 de Outubro de 2023;

8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAGRI** será pelo servidor **VILMAR CARVALHO COUTINHO FILHO**, matrícula nº 932300, nomeado através da portaria nº 031/2022-SEMAGRI de 11 de Maio de 2022;

8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEPLAN** será pelo servidor **DILMAR MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 932542, nomeado através da portaria nº 003/2022-SEPLAN de 11 de Maio de 2022;

8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMINFRA** será pelo servidor **LUCIANO DALPOSSO DA SILVA**, matrícula nº 1125335, nomeado através da portaria nº 012/2022-SEMINFRA de 22 de Novembro de 2022;

8.10 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEJUR** será pela servidora **PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA GARUZZI**, matrícula nº 1120834, nomeado através da portaria nº 02/2022-SEJUR de 01 de Setembro de 2022;

8.11 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMMA** será realizado por servidor nomeado através de Portaria;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

8.12 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUTRAN** será realizado pela servidora **KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº1123836, nomeada através da portaria nº03/2021-SEMUTRAN de 07 de junho de 2021;

8.13 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMS** será realizado pela servidora **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº1124202 através da portaria nº050/2021/SEMS/G.SEC de 05 de agosto de 2021;

8.14 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMEC** será realizado pelos servidores **RONALDO LIMA DA SILVA**, matrícula nº1119348 e **FLÁVIO PANDOLFI**, matrícula nº1025276, através da portaria nº003/2021/SEMEC de 17 de maio de 2021;

8.15 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAS** será realizado pela servidora **EVANI REIS DA PENHA**, CPF nº **963.953.542-72**, nomeado através da portaria nº 003/2023-SEMDDES, datada de 18 de Abril de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata/Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.16 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término da Ata/Contrato:

8.16.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.16.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.16.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata/Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 A entrega dos MATERIAIS deverá ser realizada nas Secretarias de origem de acordo com os pedidos de compras (ordem de compra), assinados pelos Secretários Municipais e Coordenadores responsáveis pelos Departamentos em conjunto com Prefeito ou Vice- Prefeita.

9.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08(oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução da Ata/Contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

11.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 12.1.2 Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.3 Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou cancelamento/rescisão da Ata/contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

- 13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
- 13.1.1 Instrumento contratual;
- 13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- 13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 04 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
COMPRADOR

CICERO FRANCISCO MORAIS
PRINT ARTS INFORMATICA LTDA
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) [Assinatura]
Nome: Ciriano Gomes
CPF nº: 028.804.243-30

2) [Assinatura]
Nome: Leucilene Alves Nunes
CPF nº: 037.829.942-11



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 573/2023**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000871	APAGADOR DE QUADRO C/ESTOJO - MARCA.: STALO	UNIDADE	90,00	7,900	711,00
007006	PASTA COM ABA E ELASTICO PLASTICO TRANSPARENTE - MARCA.: DAC	UNIDADE	610,00	5,200	3.172,00
	MATERIAL : PLÁSTICO SEMI TRANSPARENTE COLORIDO				
	MEDIDAS				
	: 33CM X 24CM (C X L)				
	ALTURA : 5,5CM				
	FECHAMENTO COM ELÁSTICO				
010079	FOLHA DE ISOPOR 05MM. - MARCA.: ISOESTE	UNIDADE	220,00	1,900	418,00
010245	GIZ DE CERA C/06 CORES - MARCA.: ACRILEX	CAIXA	5,00	3,000	15,00
	COM NO MÍNIMO 50G.				
011247	MASSA DE MODELAR GRANDE C/12 - MARCA.: MARIPEL	CAIXA	5.410,00	4,900	26.509,00
	NO MÍNIMO 180G.				
011253	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 - MARCA.: COMPACTOR 07	UNIDADE	28.150,00	0,900	25.335,00
	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA ESFERA TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA.				
011557	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa C/50 UND - MARCA.: DELLO	CAIXA	495,00	7,900	3.910,50
011700	PAPEL OFICIO A3 C/500 FLS - MARCA.: CHAMEX	RESMA	140,00	49,900	6.986,00
012391	TINTA P/ CARIMBO CORES DIVERSAS - MARCA.: RADEX	UNIDADE	990,00	5,200	5.148,00
	P/AUTO-ENTINTADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 30ML				
013519	ESPIRAL 14MM - MARCA.: LASSANE	PACOTE	57,00	24,900	1.419,30
	PACOTE COM 100 UND				
013521	ESPIRAL 17MM - MARCA.: LASSANE	PACOTE	554,00	34,000	18.836,00
	PACOTE COM 100 UND				
013736	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 01 VIA BRANCO - MARCA.: DA TAPEL	CAIXA	5,00	194,900	974,50
014089	BALÕES PCT. C/ 50 UNID - MARCA.: PICPIC	PACOTE	1.220,00	10,690	13.041,80
	TAMANHO Nº 7 - LISO				
015216	ESTILETE LARGO LÂMINA-18 MM (PLÁSTICO) - MARCA.: BRW	UNIDADE	1.186,00	2,700	3.202,20
015246	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS - MARCA.: TILIBRA	UNIDADE	70,00	4,950	346,50
015255	CLIP Nº 1/0 NIQUELADO CX C/100 - MARCA.: BACCHI	CAIXA	1.200,00	3,200	3.840,00
015432	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 1000UND - NIQUELADO - MARCA.: LEONORA	CAIXA	275,00	6,900	1.897,50
015497	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA (TRANSPARENTE) - MARCA.: PLASCONY	UNIDADE	3.000,00	2,700	8.100,00
017710	CADERNO BROCHURA 96 FLS - CAPA DURA PEQUENO - MARCA.: CREDEAL	UNIDADE	1.870,00	4,950	9.256,50
018266	ENVELOPE BRANCO 260MMX360MM - MARCA.: TILIBRA	UNIDADE	4.371,00	0,400	1.748,40
018267	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - MARCA.: MAXPRINT	UNIDADE	2.670,00	6,200	16.554,00
	4 BLOCOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS.				
024433	COLA PARA EVA 500ML - MARCA.: ZAZ TRAS	UNIDADE	49,00	19,900	975,10
043583	FITA MÉTRICA - 150CM - MARCA.: SEKICH	UNIDADE	570,00	7,500	4.275,00
	EM POLIESTER				
043863	QUADRO DE AVISO FELTRO 100X80 - MARCA.: STALO	UNIDADE	71,00	159,000	11.289,00
	QUADRO FELTRO STANDART, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA. CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX E VELTRON VERDE. MOLDURA ALUMINIO NATUNAL FRIZADO 100 X 80, CANTOS RETOS, ORIFÍCIO NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.				
130219	PAPEL PLOTTER 075G L 610 - MARCA.: OK	ROLO	35,00	69,900	2.446,50
	ROLO COM 50 METROS.				
130554	PASTA ARQUIVO SANFONADA PAPEL OFICIO 2 C/ 12 DIVISÃO S - MARCA.: PLASCONY	UNIDADE	322,00	29,900	9.627,80
130988	PAPEL CARTÃO COM BRILHO - MARCA.: CREPPIL	FOLHA	5.250,00	2,300	12.075,00
	CORES DIVERSAS				
133974	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS) - MARCA.: REIPE	FOLHA	50,00	3,500	175,00
133975	PAPEL VERGÊ (CORES VARIADAS) - MARCA.: OFFPAPER	PACOTE	1.135,00	16,900	19.181,50
	PACOTE COM 50 UNIDADES.				
242863	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/06 - MARCA.: BRW	UNIDADE	394,00	45,000	17.730,00
	CAPACIDADE 240 FOLHAS				
245680	COLA COLORIDA CX C/ 06 UNIDADES - MARCA.: LEONORA	CAIXA	103,00	7,900	813,70
	23G CADA				
246347	GLITTER 250G (CORES VARIADAS) - MARCA.: REAL	POTE	208,00	29,900	6.129,50
246436	TINTA GUACHE 250ML CORES DIVERSAS - MARCA.: ACRILEX	UNIDADE	1.590,00	10,500	16.695,00
249362	GLITER 500G CORES VARIADAS - MARCA.: REAL	UNIDADE	5,00	29,900	149,50
251493	CANETA ESFEROGRAFICA CORES DIVERSAS - MARCA.: COMPAC	UNIDADE	23.700,00	0,700	16.590,00
	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, PONTA ESFERA TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA.				
269902	TESOURA 16,5CM - MARCA.: CIS-T106	UNIDADE	133,00	6,900	917,70
	LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM PLÁSTICO.				
342630	ESTILETE FINO LÂMINA-10 MM (PLÁSTICO) - MARCA.: BRW	UNIDADE	525,00	1,250	656,25
369404	ESPIRAL 09MM - MARCA.: LASSANE	PACOTE	306,00	21,900	6.701,40
	PACOTE COM 100 UND				
371199	BOBINA P/ FAX 216X25MM - MARCA.: MAXPRINT	UNIDADE	5,00	9,900	49,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE CONTRATOS					
374543	CADERNO CAPA DURA C/ ARAME 96FLS - MARCA.: TILIBRA	UNIDADE	540,00	8,900	4.806,00
	C/ 1 MATÉRIA; FORMATO: 203X280MM.				
376871	BOBINA TERMICA AMARELA 80X40MT - MARCA.: CLEAR	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
517752	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2,0MM - MARC A.: LEONORA	UNIDADE	262,00	2,000	524,00
774802	PASTA ABA ELASTICO OFICIO CRISTAL 335X245X40MM - MAR CA.: ALAPLAST	UNIDADE	2.700,00	4,900	13.230,00
	MEDIDA: 335X245MM, DORSO 40MM, COR CRISTAL, TAMANHO: OFICIO				
774816	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO - MARCA.: POLIBRAS	UNIDADE	1.260,00	3,500	4.410,00
	PASTA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAM OFICIO.				
774824	PASTA EM L OFÍCIO CRISTAL - MARCA.: DAC	UNIDADE	455,00	1,250	568,75
	PASTA EM FORMATO L, TAMANHO OFÍCIO.				
775213	COLA PARA ISOPOR 90G - MARCA.: ZAZ TRAS	UNIDADE	3.625,00	4,500	16.312,50
	EMBALAGEM COM 90 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
775834	MARCADOR PERMANENTE-CORES VARIADAS - MARCA.: MARIPEL	UNIDADE	5.031,00	2,500	12.577,50
	PONTA CHANFRADA EM FIBRA, C/ ESCRITA DE 1MM A 6MM.				
775849	BAIXO ODOR E SECAGEM RÁPIDA				
	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 FOLHAS - MARCA.: C AVIA	UNIDADE	363,00	179,900	65.303,70
	FERRO FUNDIDO				
775850	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/25 FOLHAS - MARCA.: GE	UNIDADE	785,00	21,900	17.191,50
	NMES				
775866	ESTRUTURA METÁLICA				
	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM - MARCA.: WALEU	UNIDADE	1.093,00	3,200	3.497,60
	GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM.				
775867	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO CORES DIVERSAS - MARCA.: RADEX	UNIDADE	846,00	4,700	3.976,20
	EMBALAGEM MÍNIMA DE 40ML.				
775902	REABASTECEDOR P/ MARCADOR PERMANENTE 40ML - MARCA.: RADEX	UNIDADE	590,00	5,100	3.009,00
	CORES VARIADAS				
775972	COLCHETES BAILARINA Nº 6 - MARCA.: CHAPARRAU	CAIXA	69,00	5,900	407,10
	CX COM 72 UND				
775973	COLCHETES BAILARINA Nº 15 - MARCA.: CHAPARRAU	CAIXA	63,00	10,900	686,70
	CX COM 72 UND				
825840	EVA COLORIDO - MARCA.: IBEL	FOLHA	8.780,00	1,900	16.682,00
	40X50CM				
825866	PAPEL CAMURÇA - MARCA.: REALCE	UNIDADE	310,00	1,000	310,00
	CORES DIVERSAS				
828119	COLA BRANCA (KG) - MARCA.: ZAZTRAS	QUILO	810,00	17,000	13.770,00
966105	EVA COM GLITER CORES VARIADAS - MARCA.: BRW	FOLHA	5.300,00	5,350	28.355,00
	TAMANHO 41CM X 50CM				
	CORES, BRANCA, PRATEADO, DOURADO, VERMELHO, VERDE, ETC				
966776	BOBINA 57X30 (PONTO BIOMETRICO) - MARCA.: RIO BRANCO	BOBINA	295,00	33,900	10.000,50
	GRAMATURA: 56GR				
	COMPRIMENTO: 300 METROS				
	TUBETE				
	INTERNO: 12MM.				
	TIPO PAPEL: TERMOSCRIP.T.				
966779	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - MARCA.: LEONORA	UNIDADE	481,00	5,500	2.645,50
998809	FOLHA DE ISOPOR 20MM - MARCA.: ISOESTE	UNIDADE	220,00	5,500	1.210,00
			VALOR GLOBAL R\$ 497.862,20		

Paragominas/Pa, 04 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
COMPRADOR

CICERO FRANCISCO MORAIS
PRINT ARTS INFORMATICA LTDA
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Eustáquio Gomes
CPF nº: 028.804.243-30

2) João
Nome: João Carlos Gomes
CPF nº: 017.829.942-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br